



3341720

08000.051617/2016-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 136/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 29 de novembro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW, modelos X3 xDrive35i e X3 xDrive20i, ano 2016, em razão da possibilidade de falha no sistema de fixação de cadeiras de crianças, com risco de desprendimento da cadeira, o que pode ocasionar danos físicos e materiais à criança e aos demais ocupantes do veículo.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, devido à possibilidade de *"o sistema responsável pela fixação da cadeira de criança localizada nos assentos traseiros destes veículos (sistema ISOFIX), não apresentar a resistência adequada para suportar o movimento habitual da cadeira, podendo gerar a quebra do aro de fixação da peça"*. Nessa condição, *"em caso de quebra do aro de fixação da peça, a cadeira de criança destes veículos poderá se desprender do assento traseiro. Neste caso, não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais à criança e aos demais ocupantes do veículo"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 02/12/2016, às 21:09, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 3341720 e o código CRC 680B2686
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3341706

08000.051617/2016-71

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 177/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAÇON****PROCESSO Nº 08000.051617/2016-71**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW, modelos X3 xDrive35i e X3 xDrive20i, ano 2016, em razão da possibilidade de falha no sistema de fixação de cadeiras de crianças, com risco de desprendimento da cadeira, o que pode ocasionar danos físicos e materiais à criança e aos demais ocupantes do veículo.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BMW DO BRASIL LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem o reparo do sistema de fixação ISOFIX, responsável pela fixação da cadeira de criança localizada nos assentos traseiros dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da BMW do Brasil, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento a partir de 25 de novembro de 2016, abrange 122 (cento e vinte e dois) automóveis, produzidos no período de 10 de maio a 01 de setembro de 2016, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos 4A24477 a 4A24624, para os veículos X3 xDrive20i; e 4A15614, para os veículos X3 xDrive35i, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AM	2
BA	2
CE	3
DF	1
ES	6
GO	2
MA	2
MG	11
MS	4

comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 02/12/2016, às 21:09, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 02/12/2016, às 21:20, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3341706** e o código CRC **6CF9F9BC**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.